

# PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.09.2019

**PORTARIA DIR-2531 de 20 de setembro de 2019.**

Eleição dos representantes da categoria docente Associado junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

## **DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia **24 de outubro de 2019**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º ao 11º desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

**Artigo 2º** – A eleição será realizada na forma de inscrição individual (ou de chapas, quando o número de docentes elegíveis assim o permitir):

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

- **Professor Associado:** 04 representantes e respectivos suplentes

**Artigo 3º** – Cada eleitor votará em apenas um nome.

**Artigo 4º** – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.  
§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 5º**– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as 17 horas do dia **14 de outubro de 2019**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico **wfcanec@usp**.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia **16 de outubro de 2019** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **no dia 24 de outubro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 8º** – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no **dia 24 de outubro de 2019**, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta pelos funcionários da Secretaria.

**Artigo 9º** – Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 10º** – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 11º** – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 17h do **dia 24 de outubro de 2019**, sendo considerados eleitas as chapas mais votados (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 12º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 13º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**  
Diretora da EPUSP

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 13º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Artigo 14º - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 15º - Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 16º - Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Artigo 17º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 20º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria DIR - 2531, de 20-09-2019

*Eleição dos representantes da categoria docente Associado junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da EPUSP.*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia 24-10-2019, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º ao 11º desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no Caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual (ou de chapas, quando o número de docentes elegíveis assim o permitir):

§ 1º - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumir, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

\* Professor Associado: 04 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as 17 horas do dia 14-10-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico [vcfcanec@usp.br](mailto:vcfcanec@usp.br).

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 16-10-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 24-10-2019, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 24-10-2019, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta pelos funcionários da Secretaria.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 11º - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 17h do dia 24-10-2019, sendo considerados eleitos as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Resumo: Convênio Acadêmico Internacional entre a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo e a Universidad Nacional de San Martín - Tarapoto (UNSM-T), Peru.

Processo: 019101557114

Objeto: Promover a cooperação acadêmica nas áreas de mútuo interesse.

Vigência: 20-09-2019 a 19-09-2024

Data da assinatura: 20-09-2019

Extrato de Contrato

Segundo Termo Aditivo de Contrato

Processo: 18.1.2252.11.1

Convênio: 1009225 - 44794 e-convênios

Vigência: 16/01/19 a 13/02/22

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPj/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPj/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o local do Curso de Especialização - Solos e Nutrição de Plantas, Edição 18.005, de Londrina, PR para Itapetininga, SP. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 20/09/19.

Assinam:

Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Sérgio de Zen.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria (FEA - USP) 11/2019, de 16-09-2019

*Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes junto à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Programa do Mestrado Profissional em Empreendedorismo da FEA-USP*

O Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - [O]A eleição dos membros docentes e de seus respectivos suplentes junto à Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Empreendedorismo será realizada no dia 26-09-2019.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O registro de candidatura deverá ser realizado nos dias 23 e 24-09-2019, das 15 às 21 horas, por meio de requerimento dirigido ao chefe do Departamento de Administração, do qual constará, a indicação do titular e suplente.

§ 1º - O requerimento deverá ser entregue à sala C-9, do prédio FEA-1, térreo, Secretaria da Coordenação do MPE ou ser digitalizado e enviado para o e-mail [mpe@usp.br](mailto:mpe@usp.br).

§ 2º As chapas deverão ser compostas por orientadores plenos credenciados no Mestrado Profissional em Empreendedorismo.

§ 3º O docente participante do Programa de "Professor Sênior" e "Professor Aposentado" não comporá colégios eleitorais promovidos pelos diferentes organismos da Universidade, não podendo votar nem ser votado.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, designada pelo chefe do Departamento de Administração, composta pelos Professores José Afonso Mazzon (presidente), André Luiz Fischer e Alceu Camargo Júnior.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

Artigo 4º A Comissão Eleitoral divulgará às 16 horas do dia 25 de setembro na página do Programa no Portal da FEA em <http://www.fea.usp.br/administracao/mestrado-profissional> os pedidos de inscrição deferidos, bem como as razões de eventuais indeferimentos.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - Os eleitores receberão antes da eleição, em seu e-mail institucional o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º A eleição se dará no dia 26-09-2019 iniciando-se às 9:00 e encerrando-se às 18h.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 2º A eleição dos membros da CCP e de seus respectivos suplentes será feita pelos orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-graduação.

§ 3º Excepcionalmente, os eleitores poderão votar por meio de cédula, na sala da coordenação do MPE, sala C9, no dia 26-09-2019 iniciando-se às 9:00 e encerrando-se às 18h.

DA APURAÇÃO

Artigo 6º - A apuração dos votos terá início às 16:00 do dia 27-09-2019, na sala C9 da Coordenação do MPE.

§ 1º - O resultado da votação será divulgado pela Comissão de eleição que encaminhará o resultado da eleição, por e-mail endereçado a todos os docentes.

§ 2º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

§ 3º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato titular.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - O prazo para impetrar recurso, por meio de ofício dirigido à Comissão de Eleição, será até o dia 30-09-2019, na sala C-9, até às 21h.

A eleição dos membros da CCP e de seus respectivos Suplentes será feita pelos orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação. O mandato dos membros docentes da CCP será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 8º - No dia 01-10-2019 às 16 horas, será realizada eleição do Coordenador e seu Suplente, pela CCP, dentre os novos membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução,

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo, pelo prazo mínimo de 1 ano.

Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Administração desta Faculdade.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

## FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 20-09-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição de reagentes para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM

Contratada: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA (CNPJ 11.909.227/0001-70).

Valor: R\$ 3.710,00.

Processo USP: 2019.1.750.5.0

Despacho do Diretor, de 20-09-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagente para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM

Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 8.081,10

Processo USP: 2019.1.754.5.6

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação 58/2018

Processo USP 18.1.1024.5.0

Compra 207806/2018

Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada: Tikinet Edição LTDA-EPP

CNPJ: 15.267.097/0001-70

Objeto: Serviço de linguística

Valor Contratado: R\$ 10.892,80

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação de Despesa Orçamentária: 339039

Data da Assinatura: 19-09-2018

Empenho: 4335280/2018

Nota de Fornecimento: 2049/2018

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 art. 24 - Inciso II

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 19.1.606.17.0

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso Anatomia Topográfica Aplicada para Estudantes de Medicina - Módulo Anatomia Cirúrgica - Difusão, a ser ministrado de 21-09-2019 a 21-09-2020, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante do instrumento.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

Data da assinatura: 20-09-2019.

Extrato de Termo de Transferência de Material Simplificado (Biológico)

Processo 2019.1.01538.17.9

Termo de Transferência de Material Simplificado (Biológico) que entre si celebram o Banco de Células do Rio de Janeiro, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e o Coordenador Prof. Dr. Thiago Mattar Cunha.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Material Simplificado (Biológico) tem por objeto a Pesquisa Biológica.

Vigência:

Data da assinatura: 11-09-2019.

## INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Comunicado

EDITAL 32/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA UMA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO PNPd-CAPES JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA.

A Comissão Coordenadora do Programa de Geofísica do Instituto de Astronomia, Geofísica e de Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrição para a seleção de um (1) bolsista em nível de Pós-Doutoramento, dentro do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC, conforme a Portaria 86, de 3-7-2013 que dispõe sobre os requisitos e atribuições dos candidatos (disponível em [www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes)).

Os candidatos deverão se enquadrar em uma das categorias abaixo, conforme Art. 5º inciso V da Portaria acima:

- Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício - duração máxima da bolsa: 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 meses;
- Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício - duração máxima da bolsa: 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 meses;
- Docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa - duração máxima da bolsa.

As inscrições estarão abertas entre os dias 25-9 a 06-10-2019 e serão feitas unicamente por meio eletrônico enviando-se a documentação completa para a Secretaria de Pós-Graduação do IAG-USP ([cpgiag@usp.br](mailto:cpgiag@usp.br)), com a indicação "Inscrição PNPd". Somente serão aceitas as inscrições enviadas, com toda a documentação exigida, até o dia 6-10-2019, até as 24h (Brasília).

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento comprobatório do título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, e histórico escolar do curso de Doutorado. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela Comissão Coordenadora do Programa de Geofísica e o histórico escolar poderá ser substituído por carta oficial da instituição indicando se o candidato fez alguma disciplina e o conceito obtido. O candidato deverá ter título de doutor há, no máximo, 7 anos. A cópia do documento deve ser enviada até a implementação da bolsa, segundo a portaria da Capes, 86 de 3-7-2013, que regulamenta o programa de bolsa PNPd;
  - Cópia do currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo (de acordo com Anexo III da Portaria CAPES 86/2013) com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
  - Projeto de pesquisa, com no máximo 15 páginas, contendo: objetivos, justificativa, metodologia, resultados pretendidos, cronograma e referências. O projeto deve explicitar a contribuição para o Programa de pós-graduação, e a integração com as linhas de pesquisa desenvolvidas no departamento. O projeto de pesquisa também deve indicar disciplinas de pós-graduação em que o candidato deseja contribuir. [Lista de disciplinas de pós-graduação do programa em: <http://www.iag.usp.br/pos/geofisica/portugues/disciplinas>];
  - Carta de anuência do supervisor;
  - No mínimo, duas cartas de recomendação. As cartas devem ser enviadas por e-mail, em pdf, pelas pessoas que as assinam, a partir de seus endereços eletrônicos institucionais, diretamente para a Secretaria de Pós-Graduação ([cpgiag@usp.br](mailto:cpgiag@usp.br)). O assunto do e-mail deve ser: "Carta de recomendação PNPd/CAPES - 2019" (não é necessário entregar cópias físicas das cartas de recomendação);
  - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- A avaliação dos candidatos pela comissão de seleção será baseada no currículo vitae documentado e no projeto de pesquisa com plano de atividades. Os candidatos poderão passar por entrevistas para discutir dúvidas com respeito ao projeto. Para os candidatos residentes fora de São Paulo a entrevista será por skype ou similar. A divulgação do resultado ocorrerá até 15-10. Os candidatos deverão estar aptos a iniciar suas

atividades referentes ao projeto tão logo seja aprovada sua candidatura pela CAPES.

Mais informações pelo telefone (55)(11)3091-4765 ou e-mail [cpgiag@usp.br](mailto:cpgiag@usp.br)

## INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Extrato de Contrato

Processo: 19.1.00400.41.6

Contrato 6/2019

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Dp Service S/S

Objeto: Prestação de serviço de manutenção ou conservação de pintura e serviço de manutenção ou conservação predial - Administrativo

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços

Parcer Jurídico: PG.P. 773/12-RUSP e PG.P. 10132/18-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012 e 19-09-2018, respectivamente.

Valor do Contrato: R\$ 21.799,69

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.79

Data da Assinatura: 17-09-2019

## INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 20-09-2019

Processo 2019.1.403.75.0; Recurso Orçamento do Instituto de Química de São Carlos, ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com Artigo 25, Inciso III da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, com base nas Portarias GR 6561 de 16-06-2014 e GR 6685 de 16-10-2015

Unidade Interessada: INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Contratado: Lucas Henrique Alvares Andrade 46784139879 - Valor: R\$ 1.000,00; Contratado: Jonathas Barbosa Fernandes 4554542885 - Valor: R\$ 1.000,00; Contratado: Cesar Augusto Monteiro 32753092850 - Valor: R\$ 700,00; Contratado: Marcio Pinheiro Maia 75018870397 - Valor: R\$ 700,00; Contratado: Igor Gustavo da Silva Pereira 43012282840 - Valor: R\$ 300,00

## INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS